

**ATENÇÃO!**

A solicitação foi concluída com sucesso.



15:33:15

Fechar

<b>Órgão ou entidade:</b>	1090
<b>Número do pregão:</b>	0000000078/2023
<b>Objeto da licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
<b>Data da licitação:</b>	15/06/2023
<b>Edital:</b>	<a href="#">Arquivo do edital</a>

<b>Nº da Solicitação:</b>	0003	
<b>Tipo de solicitação:</b>	Esclarecimento	
<b>Situação:</b>	Concluída	
<b>Data:</b>	09/06/2023 16:21	
<b>Dados do solicitante</b>	<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica
	<b>CNPJ:</b>	27.975.551/0001-27
	<b>Nome:</b>	VANGUARDA INFORMATICA LTDA
	<b>Representante do fornecedor:</b>	FELIPE GONCALVES NOVA DA COSTA
	<b>E-mail:</b> Envio de notificação de resposta	licitacao@vanguardadf.com.br
	<b>Telefone:</b>	(61) 3968-9919
<b>Mensagem:</b>	Em anexo	
<b>Arquivo:</b> Pode ser incluído apenas 1 arquivo.	<b>Arquivo 1:</b>	<a href="#">Visualizar arquivo</a>
<b>Resposta</b>	<b>Data:</b>	13/06/2023 15:32
	<b>Responsável:</b>	LIZZIANE DE SOUZA TRINDADE
	<b>Mensagem:</b>	Prezados, Segue resposta do setor técnico, Divisão de Materiais (DIMAT), e da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL) ao pedido de esclarecimento apresentado por V. Sa. Atenciosamente, Lizziane Trindade (Pregoeira)
	<b>Arquivo:</b>	<a href="#">Visualizar arquivo</a>



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Segue resposta do setor técnico, Divisão de Materiais (DIMAT), e da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL) ao pedido de esclarecimento apresentado por V. Sa., referente ao processo licitatório 78/2023:

**PERGUNTA 1** - Somos uma empresa localizada em Brasília - DF, temos muito interesse em participar da presente licitação em exclusividade dos LOTE 15 (ITENS 01; 02) ITEM 16:mas devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar a viabilidade de participarmos do certame, desta maneira, gostaríamos de solicitar o valor unitário estimado para contratação dos LOTE 15 (ITENS 01; 02) ITEM 16?

**RESPOSTA:** Nos termos do art. 15, caput e §2º, do Decreto Estadual nº 48.012/20, “o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso” e “será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.”

Cumpra esclarecer que, no caso em tela, o setor técnico manifestou-se nos autos pelo sigilo do preço de referência (doc. SEI 4669320), portanto, tem-se que o valor estimado não constou do Edital, devendo ser preservado até o término da disputa de lances.

**PERGUNTA 2** - O Edital contém a seguinte exigência: “10.5 Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente autorizado, com firma reconhecida em cartório, informando também a garantia.” A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera “restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório”. Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA:** Sim o entendimento está correto. Caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma.

Atenciosamente,

Lizziane Trindade (Pregoeira)